



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Carolina	3
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha	3
Prefeitura Municipal de Jatobá	4
Prefeitura Municipal de Pio XII	4
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	6
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao	8
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	8
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	18

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Carolina**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Bobinas para impressora ZEBRA RW 420, Termo – Sensível especial com camada de proteção Over Coating, duração mínima de cinco (5) anos para impressão de contas de água, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ **7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** **Exercício 2018, Unidade Orçamentária 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria – 04 122 0033 2.065, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP**, representada pela **Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira**, portadora do **RG nº MG-10.071.581 SSP MG, e CPF nº 042.448.066-28**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 20 de fevereiro de 2018.
James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018 **OBJETO:** Contratação de empresa para a locação mensal de 2 aparelhos Smartphones na Plataforma Android 5.1 com tela 5”, bateria de alta durabilidade de 4.600 mAh processador Quad Core 1.0 GHZ com 2GB RAM, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ **4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** **Exercício 2018, Unidade Orçamentária 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria – 04 122 0033 2.065, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP**, representada pela **Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira**, portadora do **RG nº MG-10.071.581 SSP MG, e CPF nº 042.448.066-28**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 20 de fevereiro de 2018.
James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha**PORTARIA COMISSÃO DISCIPLINAR****Portaria nº 0020/2018 - GAB. PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão Disciplinar do Município de Governador Luiz Rocha-MA, designar os servidores: MARIA ALCIONE COSTA ALVES portadora do CPF nº. 925.450.683-49; MARIA ALZINEIDE COSTA ALVES portadora CPF nº. 280.376.948-44; ELENILDE GONÇALVES RIOS SILVA portadora CPF nº. 411.803.303-82, para formarem a comissão administrativa disciplinar deste município nos moldes do Art. 224 da lei 187/2015,

Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Governador Luiz Rocha.

Art. 2º Fica designada como Presidente da comissão disciplinar MARIA ALZINEIDE COSTA ALVES portadora CPF nº. 280.376.948-44;

Art. 3º -Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via do presente no átrio da prefeitura municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

Governador Luiz Rocha-MA, 21 de Fevereiro de 2018.

Jose de Ribamar Silva Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Jatobá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/PMJ.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 07 de março de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de equipamentos, material elétrico e de construção para pequenos reparos nas escolas da Sede e da Zona rural e demais prédios públicos do município de Jatobá, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 20 de fevereiro de 2018, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMJ.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-PMJ, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 08 de março de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço Por Item, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar visando a manutenção das Atividades Básicas da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2018, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 20 de fevereiro de 2018, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 09h00min do dia 26 de março de 2018, a abertura da Chamada Pública nº 001/2018, para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Jatobá no período de 26 de fevereiro a 23 de março de 2018, no horário das 08h00min às 12h00min, na Praça de Eventos Maria Rita, 351A-Centro ou solicitado através do E-mail pmjatoba_ma@yahoo.com.br Jatobá-MA, 20 de fevereiro de 2018. Maria Francisca D. de Oliveira, Presidente - CPL.

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017- EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/35/2017.

EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/35/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88 e a empresa SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.258.066/0001-30. Contrato de Fornecimento. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 35/2017. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 168.553,76 (Cento e Sessenta Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/02/2018 a 31/12/2018. FONTE DE

RECURSOS: MAC/FUS/FARMACIA BASICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: MAC/FUS; 02. - Poder Executivo; 02.06 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.0059.2273.0000 - Funcionamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade -MAC; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: FARMÁCIA BÁSICA; Poder: 02. PREFEITURA; Unidade: 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.303.0062.2064.0000 - Funcionamento e Manutenção do Programa Farmácia Básica; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56, Secretário de Saúde, pela Contratante e a Sr.ª. Doha Georges Saad, CPF nº 622.863.903-04, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 16 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA N° 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/35/2017.**

EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/35/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88 e a empresa Distrimed Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41. Contrato de Fornecimento. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 35/2017. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 223.368,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/02/2018 a 31/12/2018. FONTE DE RECURSOS: MAC/FUS/FARMACIA BASICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: MAC/FUS; 02. - Poder Executivo; 02.06 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.0059.2273.0000 - Funcionamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade -MAC; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: FARMÁCIA BÁSICA; Poder: 02. PREFEITURA; Unidade: 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.303.0062.2064.0000 - Funcionamento e Manutenção do Programa Farmácia Básica; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56, Secretário de Saúde, pela Contratante e o Sr. Flavio Vieira de Mesquita, portador do CPF nº 657.032.433 - 00, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 16 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA N° 14702/A. Procurador Geral do Município

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/PP/35/2017. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 207/2017. P**

EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-EXTRATO DO CONTRATO: Nº 03/PP/35/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal

de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88 e a empresa Global Distribuidora Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353/0001-54. Contrato de Fornecimento. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 35/2017. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 190.756,12 (Cento e Noventa Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/02/2018 a 31/12/2018. FONTE DE RECURSOS: MAC/FUS/FARMACIA BASICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: MAC/FUS; 02. - Poder Executivo; 02.06 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.0059.2273.0000 - Funcionamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade -MAC; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: FARMÁCIA BÁSICA; Poder: 02. PREFEITURA; Unidade: 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.303.0062.2064.0000 - Funcionamento e Manutenção do Programa Farmácia Básica; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56, Secretário de Saúde, pela Contratante e o Sr. THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador do CPF nº 032.244.343-17, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 16 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA N° 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 04/PP/35/2017.**

EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-EXTRATO DO CONTRATO: Nº 04/PP/35/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88 e a empresa C. ALVES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.455.222/0001-73. Contrato de Fornecimento. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 35/2017. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 148.685,55 (Cento e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/02/2018 a 31/12/2018. FONTE DE RECURSOS: MAC/FUS/FARMACIA BASICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: MAC/FUS; 02. - Poder Executivo; 02.06 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.0059.2273.0000 - Funcionamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade -MAC; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: FARMÁCIA BÁSICA; Poder: 02. PREFEITURA; Unidade: 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.303.0062.2064.0000 - Funcionamento e Manutenção do Programa Farmácia Básica; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56, Secretário de Saúde, pela Contratante e o Sr. Pedro Ricardo Alves dos Santos, portador do CPF nº 047.053.173 - 86, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na

Prefeitura Municipal. Pio XII – MA, em 16 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 05/PP/35/2017.**

EXTRATO DO CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-EXTRATO DO CONTRATO: Nº 05/PP/35/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88 e a empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22. Contrato de Fornecimento. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 35/2017. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 71.348,25 (Setenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/02/2018 a 31/12/2018. FONTE DE RECURSOS: MAC/FUS/FARMACIA BASICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: MAC/FUS; 02. – Poder Executivo; 02.06 – Fundo Municipal de Saúde-FMS; 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.0059.2273.0000 – Funcionamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade –MAC; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: FARMÁCIA BÁSICA; Poder: 02. PREFEITURA; Unidade: 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.303.0062.2064.0000 – Funcionamento e Manutenção do Programa Farmácia Básica; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56, Secretário de Saúde, pela Contratante e o Sr. Benevaldo Alves Ferreira, portador do CPF nº 194.300.353-04, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII – MA, em 16 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município. Dr. Augusto Carlos Costa-OAB/MA Nº 14702/A-Procurador Geral do Município

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018-EXTRATO
DO CONTRATO: Nº 01/INEX/02/2018. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 239/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018-EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/INEX/02/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ Nº 05.442.121/0001-07. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de ônibus escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 22.710,67 (vinte e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).VIGÊNCIA

DO CONTRATO: 60 dias. FONTE DE RECURSOS: 07 – Secretaria Municipal de Educação; 12 361 0071 2096 0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PENAT; 33 90 30 0000 – Material de Consumo; 13 – FUNDEB; 12 361 0071 2053 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%; 33 90 30 0000 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Rui Denardi, CPF: 373.494.062-15, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr. Marcia de Moura Costa CPF: 936.084.463-20, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII – MA, em 05 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A. Procurador Geral do Município. Dr. Augusto Carlos Costa-OAB/MA Nº 14702/A-Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

**TERMO ADITIVO Nº 01 (PRAZO) AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.06102017.14.0052017**

TERMO ADITIVO Nº 01 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06102017.14.0052017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA PADRÃO FNDE TIPO B, NO BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida José Olavo Sampaio, SN, Presidente Dutra - MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, através do Secretário Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Jurivaldo Carvalho de Souza e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, Sala 001, Centro, Presidente Dutra – MA, inscrita no CNPJ: 05.791.171/0001-08, INSC. ESTADUAL: 12.318.482, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, adiante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/93, no processo administrativo 02.1805.0005/2017 e no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**, 4.1 – O prazo fica prorrogado por igual período de 120 (cento e vinte) dias, passando o **mesmo** a ter sua vigência dentro do novo prazo. **As demais cláusulas permanecem inalteradas.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA e da Contratada, Presidente Dutra - MA, em 01 de Fevereiro de 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Jurivaldo Carvalho De Souza, Secretário Municipal, **CONTRATANTE**, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 05.791.171/0001-08, Representante: Laudiney Bandeira da Costa, **CONTRATADA**.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º **001.16022018.13.0012018. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 001/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades desta secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018 **CONTRATADO: OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME,** AV Jose Olavio Sampaio, nº 964, centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ : 08.756.429/0001/15. **REPRESENTANTE:** Sr. Afranio Costa da Silva, portador do CIC/MF n.º 493.459.583-04 Residente e domiciliado na Rua Coronel João Sena nº 107 - centro Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivaldo Carvalho De Souza- Secretário Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º **002.16022018.13.0012018. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 001/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades desta Secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018 **CONTRATADO: OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME,** AV Jose Olavio Sampaio, nº 964, centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ : 08.756.429/0001/15. **REPRESENTANTE:** Sr. Afranio Costa da Silva, portador do CIC/MF n.º 493.459.583-04 Residente e domiciliado na Rua Coronel João Sena nº 107 - centro Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ciro Evangelista de Souza Neto- Secretário Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º **003.16022018.13.0012018. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 001/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades desta Secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018 **CONTRATADO: OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME,** AV Jose Olavio Sampaio, nº 964, centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ : 08.756.429/0001/15. **REPRESENTANTE:** Sr. Afranio Costa da Silva, portador do CIC/MF n.º 493.459.583-04 Residente e domiciliado na Rua Coronel João Sena nº 107 - centro Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aristeu Moraes Nunes Martins- Secretário Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º **004.16022018.13.0012018. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 001/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Infra Estrut. e Serv. Públicos. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades desta Secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018 **CONTRATADO: OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME,** AV Jose Olavio Sampaio, nº 964, centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ : 08.756.429/0001/15. **REPRESENTANTE:** Sr. Afranio Costa da Silva, portador do CIC/MF n.º 493.459.583-04 Residente e domiciliado na Rua Coronel João Sena nº 107 - centro Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivan Carvalho de Souza- Secretário Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º **005.16022018.13.0012018. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 001/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos para atender as necessidades desta Secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018 **CONTRATADO: OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME,** AV Jose Olavio Sampaio, nº 964, centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ : 08.756.429/0001/15. **REPRESENTANTE:** Sr. Afranio Costa da Silva, portador do CIC/MF n.º 493.459.583-04 Residente e domiciliado na Rua Coronel João Sena nº 107 - centro Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Winistan Carvalho De Oliveira - Secretário Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º **002.21022018.13.0012018. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 003/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018 **CONTRATADO: UNI-PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA,** AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, N.º 824 - MA, COELHO NETO - MA - MA, CNPJ : 08.756.429/0001/15. **REPRESENTANTE:** Amarildo Tenório Rolim. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) referente ao lote I. **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Winistan Carvalho De Oliveira - Secretária Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º **001.21022018.13.0012018. PREGÃO PRESENCIAL:** N.º 003/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018 **CONTRATADO: G.T DA SILVA - MA,** Rua Adorico Mendes, s/n,

Centro, Colinas - MA, CNPJ : 19.972.877/0001-72. **REPRESENTANTE:** Gerson Tavares da Silva Filho. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta mil reais) sendo R\$ 36.400,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos reais) para o lote II e R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais) para o lote III. **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Winistan Carvalho De Oliveira - Secretária Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 07 de Março 2018, às 09:30 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar no exercício de 2018, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: BR-230 KM 212 - S/Nº - Centro, São Domingos do Azeitão - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. São Domingos do Azeitão - MA, 22 de Fevereiro de 2018. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Referente ao Pregão Presencial nº 001/2018/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa F DAS CHAGAS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 18.920.400/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços na realização do Carnaval 2018, neste Município de São Domingos do Azeitão/Ma. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias. Valor Estimado Global: R\$ R\$115.575,00 (Cento e quinze mil e quinhentos e setenta e cinco). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2018. Dotação:13.392.00069.2-039 - Promoção de Eventos Culturais e de Apoio à Cultura Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. São Domingos do Azeitão/MA, 05 de Fevereiro de 2018. Nicodemus Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. F DAS CHAGAS DA SILVA - ME - Contratada - Francisco das Chagas da Silva - Proprietário.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL DE EXPEDIENTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017- PMSFB.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017- CPL/PMSFB.**

O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, doravante denominada Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor Marcio Dias Pontes, brasileiro, casado, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-49, residente e domiciliado na cidade de São Felix de Balsas - MA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 36/2017-CPL/PMSFB, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 43/2017-PMSFB, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M.DE S.SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS		
CNPJ: 26.772.214/0001-70	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, 177, SETOR INDUSTRIAL, BALSAS - MA		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: MARTA DE SOUSA SILVA		
CPF Nº: 015.974.663-70	RG Nº: 023050082002-0	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: ITAÚ UNIBANCO	AGÊNCIA: 6861	CONTA: 11006-8

PLANILHA DE DESCRIMINAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT	TOTAL
1	Abastecedor de pincel atomico pilot(cores diversas)	UND	60	6,27	376,20
2	Eva cores diversas ibel	FOLHA	2100	2,92	6.132,00
3	Post-it Adesivo peq. 38x51 c/4-100fls	BLOCO	30	33,5	1.005,00
4	Almofada p/carimbo carbex	UND.	70	6,08	425,60
5	Barbante 1 chicote	PC	28	4,63	129,64
6	Borracha 1/50 quadrada 2 cores mercur	CX	200	28,18	5.636,00
7	Calculadora(fenícia importada)	UND	66	25,52	1.684,32
8	Caneta bic 1/50	CX	144	36,33	5.231,52
9	Carbono Tris 1/100	CX	50	30	1.500,00

10	Cartolina escolar 50x66 -tilibra	UND	560	1,75	980,00
11	Caixa arquivo morto plástico dello	UND	585	8,03	4.697,55
12	Apagador de lousa c/deposito em madeira Sousa e cia	UND	80	6,54	523,20
13	Apagador p/quadro branco tris	UND	50	7,3	365,00
14	Apontador plástico registente, c/01 furo, sem depósito cx 12 und. Leo&leo	CX	139	13,81	1.919,59
15	Balão são roque diversas cores em latex, pt com 50 und.	PT	130	8,99	1.168,70
16	Bastão de cola quente rendicola grossa	UND	1080	2,06	2.224,80
17	Bola de isopor 50 mm styroform	UND	130	1,96	254,80
18	Borracha ponteira branca mercur c/50 und.	CX	100	13,81	1.381,00
19	Caderno pedagógico caligrafia tilibra 40 fls	PT	70	17,33	1.213,10
20	Caderno brochura jandaia c/48 fls pacote c/20 und.	PT	32	24,76	792,32
21	Caderno brochura jandaia g c/80 fls pacote c/20 und.	PT	390	34,58	13.486,20
22	Caixa arquivo colorida dello	UND.	70	8,26	578,20
23	Calculadora media(fenícia imprt)	UND.	7	16,85	117,95
24	Clips ACC 2.01/100	CX	330	3,16	1.042,80
25	Clips ACC 3.01/100	CX	210	3,39	711,90
26	Clips ACC 6.01/50	CX	310	3,96	1.227,60
27	Cola branca Koala 90g p/papel 1/12	CX	150	21,52	3.228,00
28	Cola gliter Koala c/ 6 cores 25g	CX	60	15,29	917,40
29	Cola isopor e eva polar 90g	CX	60	42,49	2.549,70
30	Corretivo compacto 1/12	CX	44	20,79	914,76
31	Destacador de texto bic marking 1/12	CX	58	21,81	1.264,98
32	Envelope de papel pardo foroni g	UND.	3250	0,85	2.762,50
33	Envelope de papel pardo foroni m	UND.	3050	0,61	1.860,50
34	Envelope de papel pardo foroni p	UND.	1525	0,48	732,00

35	stilete estreito plástico 001 Easy Office BT 1 UM	UND.	10	4,40	44,00
36	Estilete easy office g	UND.	60	4,94	296,40
37	Extrator de grampos tris - tipo espátula 15 cm	UND.	74	6,51	481,74
38	Fita adesiva aderex 45mm x 30m larga transparente	PT	20	9,75	195,00
39	Fita crepe fina scotch 6/1.18mm/50m	PC	54	23,95	1.293,30
40	Fita crepe scotch grossa 1/5	PC	66	35,44	2.339,04
41	Fita dupla face 12mmx30mm scotch c/6 und	PT	12	17,73	212,76
42	Fita adesiva durex 12mmx40m c/10 und	PC	69	13,83	954,27
43	Fita adesiva durex 12mmx30m c/10 und	PT	62	8,53	528,86
44	Placas de isopor 10mm	UND.	200	1,95	390,00
45	Placas de isopor 15mm	UND.	10	2,95	29,50
46	Giz escolar delta branco não toxico 40cx com 64 palitos	CX	75	89,93	6.744,75
47	Giz de cera Koala c/ 6.cores	CX	200	5,87	1.174,00
48	Giz escolar colorido delta não toxico 40cx com 64palitos	CX	55	98,43	5.413,65
49	Grapeador grande tris	UND.	8	32,35	258,80
50	Grapeador médio tris	UND.	50	15,32	766,00
51	Grampos ACC 26/6 tipo cobreados	CX	154	7,95	1.224,30
52	Grampos trilho p/pasta ACC c/50 und.	CX	85	9,93	844,05
53	Jogo paradidático dominó(importados)	UN	20	19,77	395,40
54	Jogo paradidático Dama(importados)	UN	20	22,17	443,40
55	Lapis preto leo&leo 1/50	CX	150	29,82	4.473,00
56	Lapis colorido serelepe 1/12 grande	CX	120	9,29	1.114,80
57	Liga elástica super amarelo mercur100g	PT	200	5,91	1.182,00
58	Livro de ata tilibra c/100 pag	UND.	78	14,50	1.131,00
59	Livro de ata tilibra c/50 pag	UND.	78	9,62	750,36
60	Livro de ponto tilibra c/ 100fls 220x320	UND.	100	17,84	1.784,00

61	Livro de protocolo de correspondência tilibra 104fl	UND.	47	9,58	450,26
62	Marcador compactor p/quadro branco c/ 12 und.	CX	7	69,1	483,70
63	Massa de modelar colorida Koala 12x12 180g	CX	75	69,90	5.242,50
64	Papel camurça romitec 25x1 cores variadas	PT	10	24,56	245,60
65	Papel almaço c/palta e margem são domingo1/400	PT	55	39,69	2.182,95
66	Papel Casca Ovo A4 20f 180g Branco 1990 Filiperson	PT	110	24,90	2.739,00
67	Papel Celofane Incolor 70x89 Cromus	UN	500	1,60	800,00
68	Papel crepon cores variadas mopeel	PT	200	7,53	1.506,00
69	Papel Laminado 45x59cm. Lamikor Prata Cromus C/40	PT	10	30,07	300,70
70	Papel madeira Kraft Para Embalagem 66x96	UND.	470	0,98	460,60
71	Papel de seda 48x60cm sortidas Moopel	PT	7	17,60	123,20
72	Papel sulfite Rino tipo a4 c/50 und	CX	50	220,47	11.023,50
73	Papel Vergê A4 180gr c/50 folhas - Filipaper	PT	20	22,63	452,60
74	Pasta A/Z Lombo Largo Master Frama	UND.	1100	12,91	14.201,00
75	Pasta dello c/elastico (grossa) transparente-4cm	UND.	210	5,89	1.236,90
76	Pasta dello com elastico (grossa) 2 cm	UND.	170	2,75	467,50
77	Pasta Com Grampo Trilho Papelão Polycart cores diversas	UND.	300	2,96	888,00
78	Pasta p/ relatorio plastica com grampo	UND.	250	3,30	825,00
79	Pasta Suspensa Kraft com haste plástica e grampo plástico - Dello	UND.	3050	3,12	9.516,00
80	Percevejo latonado ACC nº 4 cx 100 und.	CX	25	6,96	174,00
81	Perfurador tris t202 preto médio	UND.	60	32,96	1.977,60

82	Pincel atômico compactor (cores diversas) 1/12	CX	44	33,27	1.463,88
83	Pincel hidrocor compactor	UND.	26	8,95	232,70
84	Pincel marca texto bic amarelo ou verde	CX	126	21,75	2.740,50
85	Mini Pistola para Cola Quente Rhamos e Brito - BIVOLT 110-240	UND.	52	34,10	1.773,20
86	Prancheta MDF A4 branca c/prend.metálico 111.0 Acrimet PT 1 UN	UND.	105	7,98	837,90
87	Régua em poliestireno 30 cm cristal 981.0 Acrimet PT 1 UM	UND	110	2,52	277,20
88	Regua em poliestireno 40 cm cristal acrimet pt 1 um	UND.	230	3,82	878,60
89	Regua em poliestireno 50 cm cristal acrimet pt 1 um	UND.	110	4,81	529,10
90	PAPEL SULFITE A4 OFFICE 210 X 297MM 75G/M² CAIXA 10 RESMAS report-rino - BRANCO	CX	700	225,00	157.500,00
91	Tesoura Escolar Class Tris-cores variadas	UND.	400	3,36	1.344,00
92	Tesoura em aço inox tramontina de 21cm	UND.	45	9,97	448,65
93	Tinta guache colorida Koala 250ml 6x6	CX	550	7,30	4.015,00
94	Tinta p/carimbo radex 40ml preto	UND.	70	4,97	347,90
95	Tinta para tecido mercur 30ml	UND	50	4,95	247,50
96	Tnt-cores santa fé rolo de 1,40 m de largura x 50	M	2500	2,14	5.350,00
97	Transparencia a4 caixa 50fls MARES	CX	26	48,37	1.257,62
98	Umidedo radex 12g	UND	50	4,61	230,50
	TOTAL				338.269,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 43/2017-PMSFB e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

- b) Edital do Pregão Presencial nº 36/2017-CPL/PMSFB;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas deverá:

a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta

Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Félix de Balsas /MA, 17 de Janeiro de 2018.

Márcio Dias Pontes

PREFEITO MUNICIPAL

Marta de Sousa Silva

Proprietária

M.DE S.SILVA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 02/2018/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 06 de março de 2018 às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço

supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 20 de fevereiro de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Thu Feb 22 06:00:22 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)